

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2007 – TCE-GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.291.730/0001-14, órgão de controle externo previsto no art. 25, § 1º, e art. 26 da Constituição Estadual, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio instituída pela Portaria n.º 146/2007, torna público o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2007**, Processo n.º **200700047002376**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, objetivando a aquisição de 02 (dois) veículos utilitários tipo “pick up”, em regime de permuta de bens, para atender à demanda do TCE-GO, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, assim como as condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7 DA CF

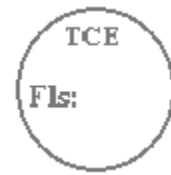
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA AOS VEÍCULOS USADOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco Anexo, 1º Andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

DATA: 05/12/2007

HORA: 09:30

A documentação e a proposta comercial relativas à licitação serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando os licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

designados ENVELOPE Nº 01, contendo a proposta comercial, e ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2007
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2007
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, em regime de permuta de bens, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

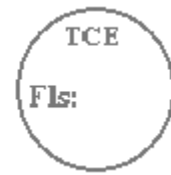
1.2. Os veículos deverão ser entregues na sede do TCE – Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 332 - Centro Goiânia – Goiás, Bloco A – Térreo – Divisão Administrativa. Todas as despesas para a entrega do bem no local indicado correm por conta da contratada.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que tenham sofrido suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, enquanto durar o impedimento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.3. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

2.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta, salvo aqueles que possam obtidos imediatamente por meio eletrônico no ato da sessão;

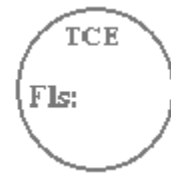
b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.5. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.6. Em obediência ao que dispõe o art. 15, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e conseqüente emissão de Nota de Empenho para a contratação dos licitantes vencedores deste pregão fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta.

2.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital, as impugnações e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas deverão ser apresentadas ao pregoeiro, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Permanente de Licitação**

2.7.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;

2.7.2. As dúvidas e os pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos por meio de publicação no sítio eletrônico do TCE-GO na internet, cabendo ao licitante promover pesquisas periódicas para constatar alguma publicação nova;

2.7.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.7.4. Quando acolhida a petição de impugnação deste edital, poderá ser designada uma nova data para a realização deste pregão, salvo a na hipótese do próximo item.

2.8. As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

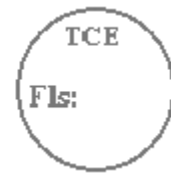
2.9. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

2.10. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato.

2.11. Os licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e independentemente da condução ou resultado do processo licitatório,

2.12. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.13. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

2.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente neste Tribunal de Contas.

2.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes.

2.16. A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e seus anexos.

2.17. O licitante vencedor se compromete a entregar os bens, acrescidos das mesmas vantagens ofertadas ao público em geral em aquisições de idêntica natureza, tais como acessórios, aparelhos de som, emplacements, combustíveis, dentre outros.

3. CREDENCIAMENTO

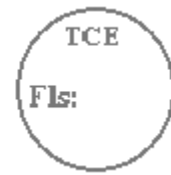
3.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao pregoeiro para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados (fora de qualquer envelope lacrado), com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:

a) carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

b) **no caso de procurador:** instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar);

c) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO", tão logo sejam estes solicitados pelo pregoeiro.

3.3. A não apresentação ou a incorreção da credencial não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome empresa a qual estaria vinculado.

3.4. Os documentos exigidos em qualquer fase deste pregão poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

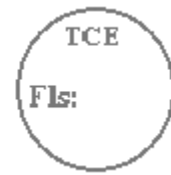
3.5. Deverá ser disponibilizada pela empresa, cópia da documentação que credencia o seu representante, inclusive do RG (ou outro documento de identificação oficial com foto), para juntada definitiva ao respectivo Processo Administrativo. As cópias que serão entregues deverão ser autenticadas pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio.

3.6. PLANILHA MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II

a) os representantes legais apresentarão um documento na forma da **Planilha Modelo de Credenciamento (Anexo II)**, em duas vias: **(1) uma impressa** e **(2) uma cópia digital**, em **disquete ou CD**, para o credenciamento prévio dos representantes legais;

b) o **arquivo digital** para preenchimento dos dados do credenciamento de que trata a **alínea “a”** será fornecido pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do recebimento do edital ou obtido pela internet, no site do TCE-GO: www.tce.go.gov.br;

c) o **documento** e o **arquivo digital** previstos nas **alíneas “a” e “b”** deste item deverão ser apresentados de forma apartada dos ENVELOPES n.º 01 e n.º 02 (Proposta e Habilitação);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

d) a não apresentação do **arquivo digital** não inabilitará o licitante, entretanto será relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade ao procedimento licitatório.

3.7. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO – ANEXO III

3.7.1. A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos ENVELOPES n.º 01 e n.º 02 (PROPOSTA E HABILITAÇÃO), segundo a orientação do **Anexo III** do edital.

3.7.2. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão fazê-la ou apresentá-la, na forma escrita e conforme modelo do **Anexo III**, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

3.8. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.9. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 2.3**.

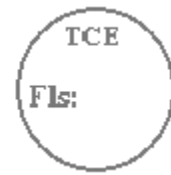
3.10. Os **documentos** e o **arquivo digital** previstos nos **item 3.6 a 3.7** deverão ser apresentados de forma apartada dos ENVELOPES n.º 01 e n.º 02 (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA” – deverá conter a proposta comercial com observância das seguintes exigências:

a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

b) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome legível da pessoa que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

assina;

c) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante;

d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, **declarando** que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

e) conter prazo máximo para entrega dos veículos não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho. Havendo omissão do prazo de entrega, presumir-se-á que este será de 45 (quarenta e cinco) dias;

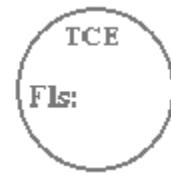
f) conter indicação do prazo de garantia do veículo para defeitos de fabricação, que deverá ser, no mínimo, de dois (02) anos, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento do veículo pelo Diretor Administrativo do TCE;

g) conter oferta escrita, firme e precisa, com preço cotado em moeda nacional, e sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerando, nos preços, todas as despesas com mão-de-obra, frete/locomoção, seguro-acidente, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros, incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos veículos objeto deste Pregão, para entrega na sede do TCE – Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 332 – Centro- Goiânia – Goiás, Bloco A – Térreo – Divisão Administrativa;

h) conter detalhamento minucioso das características do veículo, tais como *folder's*, com marca e modelo, de modo a possibilitar ao Pregoeiro conferir se os bens ofertados atendem às especificações do Anexo I do edital do PREGÃO N° 013/2007.

i) conter o valor global da proposta;

j) conter prazo de pagamento não inferior a 10 (dez) dias, a contar da data do atestado de recebimento do produto na Nota Fiscal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

I) oferecer assistência técnica em Goiânia - Goiás.

4.2. DO PREÇO - O licitante deverá cotar o preço unitário e total por veículo novo.

4.2.1. **O licitante deverá aceitar o valor médio fixo dos veículos usados** estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, como parte do pagamento pelos veículos novos. O preço dos veículos usados deverão ser fixos e cotados de acordo com o Anexo I.

4.2.2. A **proposta total (PT)** corresponde à diferença entre o **valor médio (VM)** dos veículos usados e o valor total dos **veículos novos (VN)**, apurado pela seguinte fórmula:

$$PT = VN - VM$$

4.2.3. Somente o valor dos veículos novos irá variar de acordo com a proposta do licitante. Os preços dos veículos usados são fixos e invariáveis, devendo o licitante respeitá-los. O valor dos veículos usados cotados em desacordo com o Anexo I será desconsiderado e utilizado o valor médio fixo para alcançar a proposta total.

4.3. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma. Entretanto, o representante legal ou procurador habilitado poderá assinar na sessão de abertura o documento que por ventura omitir-la.

4.4. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

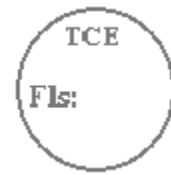
4.4.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o pregoeiro efetuará as correções necessárias.

4.5 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este edital.

4.6. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.7. TERMO DE VISTORIA AOS VEÍCULOS USADOS – ANEXO VI

4.7.1. Os licitantes deverão vistoriar os veículos de propriedade do TCE-GO, a serem utilizados como parte do pagamento do objeto deste pregão presencial, para inteirar-se das condições



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Permanente de Licitação**

dos referidos veículos, em companhia de servidor do Serviço de Transporte, de segunda a sexta-feira.

4.7.1.1. As licitantes deverão agendar data e horário junto ao Serviço de Transporte para a vistoria, pelo telefone: **62-3201-9147** ou **62-3201-9068**, que poderá ser realizada ao máximo até uma hora antes da hora e data marcada para abertura do certame.

4.7.1.2. O licitante deverá se apresentar para a vistoria munido do termo de vistoria, o qual deverá ser atestado por servidor do Serviço de Transporte, conforme modelo de termo de vistoria do Anexo VI deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação comprobatória de habilitação, deverá ser entregue em envelope não transparente e fechado.

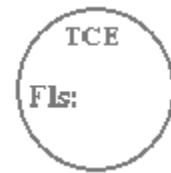
5.2. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) a prova de sua habilitação parcial junto a Administração Pública, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, na hipótese do licitante cadastrado;
- b) os documentos descritos nos subitens 5.3.3, “a”, “b.4”, quando for o caso, 5.3.4, 5.3.5. e 5.3.7.; e

5.2.1. Se o prazo de validade das certidões constantes do cadastro estiver vencido, o licitante deverá apresentá-las devidamente atualizadas.

5.2.2. A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.2.1. Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Permanente de Licitação**

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Para habilitar-se nesta licitação, **os licitantes não cadastrados junto à Administração Pública** deverão apresentar a documentação que segue:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

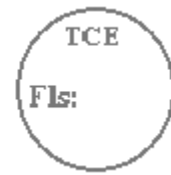
a) registro comercial, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento – item 3.1, subitem b.1;

c) inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) certidão(ões) negativa(s), ou certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado de Goiás;
- f) certificado de regularidade de situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) certidão negativa de débito – CND, ou certidão positiva com efeito de negativa, comprovando a regularidade perante a seguridade social (INSS).

5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, **expedida na sede da pessoa jurídica;**
 - a.1) os licitantes cuja sede esteja situada fora da Capital de Goiás deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada Cartório Distribuidor;
- b) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

b.1) para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

b.2) para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas e devidamente registradas das atas de reunião ou assembléia que tiverem aprovado o balanço patrimonial, nos termos da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil);

b.3) para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, em que foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

b.4) as empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

5.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

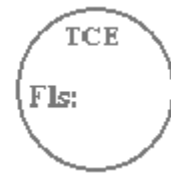
a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu ou está fornecendo bens da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o **TCE-GO** possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);

5.3.5. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO - ANEXO IV

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo IV**.

5.3.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V:

a) declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Permanente de Licitação**

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO V);

5.4. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado, as declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser substituídos imediatamente ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação do licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação.

5.5. As certidões que não possuem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

5.6. A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à prévia averiguação, pelo pregoeiro, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site.

5.7 Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8. Sob pena de inabilitação do licitante, os documentos de habilitação deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor.

5.9. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.

6. DO DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS - no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, será dado início à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

6.1.1 É facultado ao pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Permanente de Licitação**

início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do pregão.

6.2 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

6.2.1 O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio designados pela Portaria Nº 146, de 23.02.2007, solicitará aos representantes que apresentem os documentos na forma do item 3 deste edital, passando à identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante;

6.2.2 O representante credenciado será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do pregão.

6.3. DA ABERTURA DA SESSÃO – Após o encerramento da fase de credenciamento de que trata o item 6.2, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, após o que não serão mais admitidos novos proponentes.

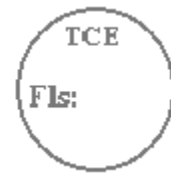
6.4 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – A seguir, o pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e do ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”.

6.5. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA COMERCIAL” - O pregoeiro e equipe de apoio, de posse dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, obedecerão às seguintes etapas:

a) abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

b) análise das propostas na forma explicitada no item 4 deste edital, com desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

c) apresentação dos preços constantes no Anexo I e dos preços ofertados pelas empresas em local visível a todos os presentes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Permanente de Licitação**

d) indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais, classificadas na forma do subitem 6.6.1 ou 6.6.3;

6.5.1. Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais. Quanto às demais, será considerado como preço definitivo, para cada lote, aquele contido na Proposta escrita.

6.6 DOS LANCES VERBAIS

6.6.1 Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance para o valor do item do Termo de Referência - ANEXO I;

6.6.1.1. entende-se por uma rodada cada oportunidade, dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

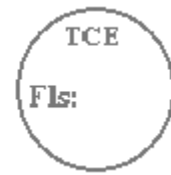
6.6.2. Participarão dos lances verbais, por intermédio de seus representantes, as empresas que ofertarem PROPOSTA COMERCIAL de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

6.6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem "6.6.2", somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subseqüentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas.

6.6.4. As empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais, mas que se enquadrem em uma das situações contidas nos subitem 6.6.2 ou 6.6.3, terão como menor e definitivo preço ofertado para o item, aquele constante em sua PROPOSTA COMERCIAL e serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o subitem "6.6.3".

6.6.5. O pregoeiro definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances.

6.6.6. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua Proposta Comercial e finalizando com a de menor preço, devendo o lance ofertado ser inferior ao de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

6.6.7. Caso haja empate entre as propostas originais, o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.6.8. Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes, e cada lance verbal da sessão deverá ser inferior ao valor da proposta escrita de menor preço, sendo vedada a oferta de valor igual ao menor preço.

6.6.9. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

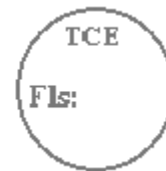
6.6.10. Durante as rodadas, será permitido aos licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes.

6.6.11. Encerrada a fase de oferta de lances, o pregoeiro, adotando o critério de menor preço e cumprida a exigência do item 6.5, "b", passará ao julgamento e classificação das propostas, ficando desde já a ofertante do menor preço, ciente da obrigatoriedade de fornecer nova planilha, em dois (02) dias úteis a contar do encerramento da sessão do pregão, contendo a redução dos preços;.

6.6.12. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor cotação habilitado, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.6.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.7. DA HABILITAÇÃO – Ordenadas as empresas por preço, o pregoeiro procederá à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, na forma contida no item 5, deste edital.

6.7.1. Caso a ofertante do menor preço não atenda às exigências editalícias, o pregoeiro a declarará inabilitada e passará à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

6.7.2. O pregoeiro declarará o licitante vencedor, após o que consultará verbalmente os participantes quanto ao seu interesse em interpor recurso.

6.8. **DO RECURSO** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

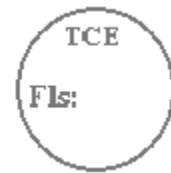
6.8.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.8.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

6.8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

6.8.5. Encerrada a Sessão, dar-se-á vista e rubrica, ao pregoeiro, à equipe de apoio e aos representantes das empresas participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação do vencedor e no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

6.8.6. Fechamento e assinatura da Ata da reunião pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes.

6.8.7. Devolução dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º colocados em preço, que ficarão retidos até entrega dos bens pelo licitante vencedor.

6.8.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7. DA CONTRATAÇÃO

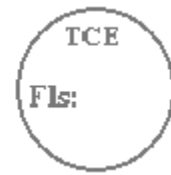
7.1. A contratação, condicionada ao que dispõe o item 2.6, será formalizada mediante recebimento, pela licitante vencedora, de Nota de Empenho, que fará as vezes de contrato, dele fazendo parte o presente edital e a proposta vencedora.

7.2. O vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

7.2.1 – O prazo inicial para fornecimento do produto começará a contar a partir do dia útil subsequente à data de recebimento da Nota de Empenho.

7.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, aplicar-se-á o disposto no item 6.7.1, sem prejuízo das sanções definidas no item 11, deste edital.

7.3.1. Os concorrentes remanescentes, convocados na forma do subitem anterior, se obrigam a atender à convocação na forma dos itens 7.1 e 7.2, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

8. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

8.1. O prazo de entrega dos veículos não deverá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

8.2. - O veículo será recebido provisoriamente, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega do mesmo na sede do TCE – Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 332 - Centro Goiânia – Goiás, Bloco A – Térreo – Divisão Administrativa, em dia útil, no horário de 10 às 17 horas, cabendo à empresa todas as despesas relativas ao transporte e entrega a seu cargo. Nesse prazo, será verificada a perfeita adequação do bem entregue com a discriminação do edital.

8.2.1 – A data do recebimento provisório deverá ser registrada no respectivo Processo Administrativo.

8.2.2 – Além da obediência às exigências contidas no Termo de Referência, o contratante compromete-se a entregar o bem acrescido das mesmas vantagens ofertadas ao público em geral em aquisições de idêntica natureza, tais como acessórios, aparelhos de som, emplacements, bônus-combustível, dentre outros.

8.3 - Satisfeita a exigência anterior, dar-se-á o recebimento definitivo na respectiva Nota Fiscal, mediante atestado de sua conformidade com a especificação constante do edital.

8.4. Na hipótese de entregar do veículo em desconformidade com as especificações deste edital, o mesmo será recusado e fixado novo prazo para entrega pela Divisão Administrativa, sem prejuízo das penalidades editalícias e legais.

8.5. A aceitação do veículo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios do veículo ou por se encontrar o mesmo em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificados posteriormente;

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação estão inseridas no orçamento deste



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal, para este exercício, na seguinte Classificação Funcional: 2007.0201.01.032.3002.2035, Grupo 04 (investimentos), Fonte 00 (Tesouro), Natureza da Despesa 4.4.90.52.10 (automóveis e outros veículos automotores).

9.2 Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Diretor Administrativo do TCE.

10.1.1 - A aceitação dos veículos será certificada pelo Diretor Administrativo do TCE, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

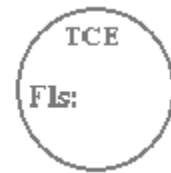
10.2 - Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

10.2.1 - Entende-se como "data de efetivação do pagamento", a data de recebimento da Ordem de Pagamento (OP) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A..

10.3 - No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do bem entregue;
- b) número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e número da conta corrente.

10.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

10.5 - A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste edital.

10.6 - Caso a empresa seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar comprovante autenticado junto com a Nota Fiscal.

10.7 - Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto resultantes da falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8 - A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

11. PENALIDADES

11.1 – Pelo descumprimento injustificado das condições do edital, durante a licitação, ou pela inexecução das condições de fornecimento estipuladas neste edital, o licitante ou a Contratada ficarão sujeitos, conforme a gravidade do ato, às seguintes penalidades:

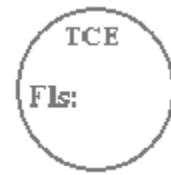
a) advertência, nos casos de menor gravidade;

b) multa, na forma do item 11.2;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o TCE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) em faltas ou falhas de maior gravidade, por culpa do contratado, descaracterizado o dolo:

d.1) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea do contratado na execução do contrato ou durante a licitação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

d.2) impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, na forma do art. 7º, da Lei 10.520/2002. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea do contratado na execução do contrato ou durante a licitação.

11.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido: 20 % (vinte por cento) sobre valor dos veículos;

b) atraso de até 30 dias, a contar do término do prazo estipulado, não sendo considerado, a título de entrega, o tempo em que o veículo rejeitado permanecer no TCE; 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor do veículo;

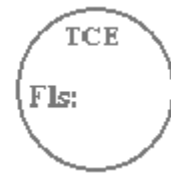
c) atraso superior a 30 dias, a contar do término do prazo estipulado, não sendo considerado o tempo em que o veículo rejeitado permanecer no TCE: 10% (dez por cento) do valor do veículo, cumulativamente com a multa do item 11.2, "b";

d) recusa do fornecedor em retirar o veículo rejeitado para fim de substituição, caracterizada a recusa se a retirada não for efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação expressa da rejeição à contratada: 20%(vinte por cento) sobre o valor do veículo.

11.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.4 - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do TCE, a ser informada, no prazo de 05(cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a TCE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.

11.5. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuadas as perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

11.6 - A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

11.7 A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12 - DA RESCISÃO ENTRE AS PARTES

12.1 - A inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste pregão ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, resguardando-se à Contratante o direito de promover contratações para a aquisição do veículo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13. DO FORO

13.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 20 de novembro de 2007.

PABLO CARVALHO LEITE
PREGOEIRO

ANA MARIA SILVA REZENDE
EQUIPE DE APOIO

LORENA DAYRELL
EQUIPE DE APOIO

VICTOR DEUSDARA CRUVINEL
EQUIPE DE APOIO